



**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva - ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.961.857-93 e CI nº 1239099 SSP-ES, residente na Rua João R. Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva- ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Placido Vassolo, 48, 2 andar, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI**, brasileira, casada, portador da CI nº 1.460.796, expedida pela SESP ES e inscrito no CPF/MF sob nº 093.026.147-00, nomeado pelo Decreto nº 9.001/2023, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA- FMS, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.727.452/0001-26, mantenedora do Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", situada a Rua Eurico Sales, 101, Centro, João Neiva-ES, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **DIRCEU ANTONIO GRIPA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 748.815, expedida pela SPTC ES e inscrito no CPF/MF sob nº 847.790.807-97, doravante denominada **CONVENENTE** em conformidade com os autos do Processo administrativo nº. 11.618/2025, com fundamento na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; na forma prevista dos termos do art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Federal N.º 8.142/90; Portaria de Consolidação nº 02 do MS, de 28/09/2017, Portaria nº 3.410 do MS, de 30/12/2013, em especial o Capítulo V - da Contratualização e suas alterações no que couber, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.672, de 15/05/2024), Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.691, de 11/12/2024) e Lei Municipal nº 3.702/2024, Resolução CMS Nº 337/2024, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas contratuais determinadas na cláusula sétima, objetivando a continuidade das ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIENTE está inserida, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, a qual passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 6.300.300,92 (seis milhões, trezentos mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Quadro de Detalhamento, consolidado no final desta cláusula, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios municipais.

7.1.1 - O valor do Recurso Federal é da Ordem de R\$ 2.198.630,60 (dois milhão, cento noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

7.1.1.1 O valor mensal de R\$ 30.012,22 (trinta mil, doze reais e vinte e dois centavos) que remontam um total de R\$ 360.146,64 (trezentos e sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Programação financeira Pré-fixada (60% do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC e demais incentivos), serão repassados mensalmente conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

7.1.1.2 - A CONVENIENTE possui empréstimo com a Caixa Econômica Federal da competência janeiro a Dezembro de 2025, cujos pagamentos são realizados por meio de descontos mensais realizados diretamente na conta de custeio das transferências federais ao Fundo Municipal de Saúde referente a Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, assim, o CONCEDENTE reterá nas parcelas mensais a quantia de R\$ 10.712,22 (Dez mil, Setecentos e doze reais e vinte e dois reais





centavos), totalizando R\$ 128.546,64 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para restituir ao Fundo Municipal o valor descontado na parcela prevista no item 7.1.1.1.

**7.1.1.3** O valor mensal de R\$ 16.031,46 (dezesseis mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), que remontam um total de R\$ 192.377,52 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do componente pré-fixado da média complexidade S.I.A e S.I.H –Recurso Federal MAC, serão repassados e vinculados ao cumprimento de metas (qualitativas e desempenho) discriminadas no documento descritivo mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo, o percentual do qual trata neste item, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no Documento Descritivo.

**7.1.1.4** O valor anual previsto de R\$ 337.616,28 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

**7.1.1.4** O valor anual previsto para o Complemento do Piso da enfermagem na ordem de R\$ 451.024,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos) será repassado em parcelas mensais, conforme transferência da União ao Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com os valores disponíveis no InvestSUS.

**7.1.1.5** O valor previsto na ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar, a ser transferido em parcela única, para cumprimento de metas cujo plano de trabalho apresentado pela instituição encontra-se anexa ao presente termo aditivo.

**7.1.1.6** O valor previsto na ordem de R\$ 28.919,31 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) referente a Portaria GM/MS Nº 6464/2025, a ser transferido em parcela única, corresponde ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial, como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.

**7.1.2** - O valor do Recurso Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024, é na ordem de R\$ 3.715.045,32 (Três milhões, Setecentos e quinze mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescido do aditivo de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**7.1.2.1** O valor mensal de R\$ 232.836,60 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo montante anual de R\$ 2.794.039,20 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro





mil, trinta e nove reais e vinte centavos) referente a Programação Pré-fixada (Lei Municipal nº 3.702, de 31/12/2024) serão repassados até o 5º dia útil.

**7.1.2.2** O valor de R\$ 286.625,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) será repassado em uma parcela no valor de R\$ 123.185,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais) e demais parcelas mensais a partir do mês de abril/2025 no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais);

**7.1.2.3** O valor anual previsto de R\$ 921.006,12 (novecentos e vinte e um mil, seis reais e doze centavos), referente a programação pós-fixada (eletivos), será repassado em parcelas mensais, mediante avaliação da comissão de Monitoramento do documento descritivo.

**7.1.2.4** O valor previsto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado em parcela única;

**7.2** A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas de que trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses;

**7.3** O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**7.4** O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação que deverá ser global e não por procedimentos específicos, salvo os atendimentos pactuados separadamente (Cirurgias Eletivas, procedimentos ambulatoriais e Consultas de especialidades).

**7.5** Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre CONCEDENTE e CONVENENTE, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

**7.6** A CONVENENTE quando não atingir pelo menos 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, voltará a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo.

**7.7** O CONVENENTE que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, conforme estabelecido no item 12.4 do Documento Descritivo deste ato, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, poderá ter suas metas do Documento Descritivo revisadas, com aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor do SUS e de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

acordo com as disponibilidades orçamentárias, o que deverá ser formalizado por Termo Aditivo.

<b>VALOR TOTAL DO CONVÊNIO</b>	
<b>EXERCÍCIO 2025</b>	
RECURSOS FEDERAIS	1.747.606,39
RECURSOS FEDERAIS - PISO ENFERMAGEM	451.024,21
RECURSOS MUNICIPAIS	4.101.670,32
<b>TOTAL</b>	<b>6.300.300,92</b>

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO FEDERAL</b>		
<b>BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
<b>Programação Financeira – Pré-fixada</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H (60%)	24.047,17	288.566,04
Média Complexidade - S.I.A e S.I.H(40%) – Pós Fixada	16.031,46	192.377,52
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	2.254,59	27.055,08
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	14.422,68	173.072,16
<b>TOTAL DE CRÉDITOS (a)</b>	<b>56.755,90</b>	<b>681.070,80</b>
<b>Desconto Caixa Econômica Federal</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
Desconto Empréstimo Caixa Econômica Federal – de JANEIRO A DEZEMBRO 2022(b)	R\$ 10.712,22	R\$ 128.546,64
<b>TOTAL DO REPASSE = (a) - (b)</b>	<b>R\$ 46.043,68</b>	<b>R\$ 552.524,16</b>

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO MUNICIPAL - INCENTIVO MUNICIPAL AO CUSTEIO DO PRONTO ATENDIMENTO E À QUALIDADE DA GESTÃO HOSPITALAR</b>	
<b>Programação Financeira – PRÉ-FIXADA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Janeiro a dezembro (R\$ 232.836,60 mensal)	R\$ 2.794.039,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Uma parcela de R\$ 123.185,00 e a partir do mês de abril parcelas mensais de R\$ 18.160,00.	R\$ 286.625,00
Parcela única	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSOS MUNICIPAIS</b>	<b>R\$ 3.180.664,20</b>

<b>BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>				
<b>Programação Financeira – PÓS-FIXADO</b>	<b>FEDERAL</b>		<b>MUNICIPAL</b>	
	<b>PREVISTO MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>	<b>PREVISTO MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
Média Complexidade – Consultas, Procedimentos e exames - janeiro a dezembro	15.657,69	187.892,28	46.392,31	556.707,72
Média Complexidade – Cirurgias Eletivas - Janeiro a dezembro	12.477,00	149.724,00	30.358,20	364.298,40
<b>TOTAL DE CRÉDITOS (a)</b>	<b>28.134,69</b>	<b>37.616,28</b>	<b>76.750,51</b>	<b>921.006,12</b>

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO – PISO ENFERMAGEM RECURSO FEDERAL</b>	
Piso da enfermagem - janeiro a dezembro/24 + parcela extra	451.024,21

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO – EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL</b>	
Emenda Parlamentar - Proposta 36000577961202300 - Incremento - Custeio MAC	700.000,00

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO – RECURSO PORTARIA Nº 6464/2024 - RECURSO FEDERAL</b>	
Portaria GM/MS nº 6464/2025 – Recurso destinado a entidades sem fins lucrativos	28.919,31

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATENDIMENTOS ELETIVOS DE ESPECIALIDADES**

3.1 – Considerando o elevado fluxo de atendimentos no Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” e visando a melhor organização da rede assistencial, os atendimentos eletivos de especialidades médicas objeto deste Convênio poderá





ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, vinculados ao SUS e previamente pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2** – Considerando o interesse público em organizar a rede assistencial com o intuito de criar um centro ou núcleo municipal de especialidades visando integrar os atendimentos especializados com o oferecimento de um ambiente humanizado capaz de possibilitar um cuidado integral e continuado, os atendimentos eletivos contratualizados com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria”, por intermédio deste convênio, poderão ser parcialmente realizados em estabelecimentos de saúde do Município de João Neiva/ES, devendo ser previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde e sem ônus adicional à CONVENENTE.

**3.3** – Os atendimentos realizados nos estabelecimentos municipais estarão sujeitos às mesmas regras de regulação, controle, avaliação e remuneração previstas neste Convênio, não eximindo a CONVENENTE do cumprimento integral das metas pactuadas.

**3.4** – A CONVENENTE deverá assegurar a adequada referência e contrarreferência dos usuários, de modo a garantir a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSES**

**4.1** - Os recursos do presente deste aditivo do convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE, conforme especificado abaixo:

##### **Recurso Próprio:**

Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)

Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)

Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)

Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência) Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)

Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 04/2024.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

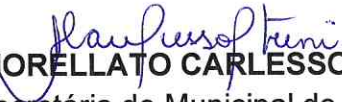




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva, 16/ dezembro de 2025.

  
**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
Prefeito Municipal de João Neiva

  
**AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI**  
Secretária de Municipal de Saúde

  
**DIRCEU ANTONIO GRIPA**  
Presidente da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

